

Lei nº 23, de 5 de Setembro de 1925.

Autógrafa o Sr. Presidente da Câmara a construir um barracão para funcionar provisoriamente o mercado Municipal.

O povo do Município de Cachoeiras por seus veneráveis decretou e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte lei.

Art. 1º: Dica autorizado o Sr. Gerente Executivo Municipal a mandar construir um barracão para funcionar provisoriamente o mercado municipal, nos terrenos que para tal fim foram doados.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registre e publique.

Dada e passada na Repartição do Executivo Municipal em 5 de Setembro de 1925.

O Sr. Presidente da Câmara

Antonio Ribeiro Portugal  
Registrada no livro competente e publicada pela imprensa.  
Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras, em 5 de Setembro de 1925. O Official Secretario,  
Reconheço a autenticidade.